



DECRETO Nº 4.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**PUBLICADO NA DATA HORAS
LOCAL DE COSTUME**

19/12/2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, estabelece regime de trabalho em home office e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e racionalização das atividades da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no período de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, com retorno das atividades administrativas em **06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º No período de **06 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, os servidores públicos municipais exercerão suas atividades em **regime de trabalho remoto (home office)**, conforme orientação e controle de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Durante os períodos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, **todos os servidores municipais permanecerão de sobreaviso**, devendo prestar serviços **na forma presencial sempre que convocados** pelo Secretário da pasta à qual estiverem vinculados.

Art. 4º Ficam **excluídos do recesso administrativo e do regime de home office os serviços essenciais e de interesse público**, especialmente:

6



- I – os serviços vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme ato próprio do secretário de saúde;
- II – os serviços de **coleta de lixo e limpeza urbana**, os quais ocorrerão, excepcionalmente, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**;
- III – os serviços relacionados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, no atendimento aos **pequenos produtores rurais com serviços de maquinários**.

Art. 5º Os servidores que atuarem nos serviços essenciais durante o período de recesso administrativo e de trabalho remoto **não farão jus ao recebimento de horas extras**, podendo desempenhar suas atividades em **regime de revezamento**, conforme escala definida por cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas, fiscalização do cumprimento das atividades e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal Nova Nazaré

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.01.621. 0000000 R\$ 400.000,00

33.90.36.00.00.00.01.621. 0000000 R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00.00.01.621. 0000000 R\$ 400.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse Extra na ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 19 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº 4.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, estabelece regime de trabalho em home office e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e racionalização das atividades da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no período de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, com retorno das atividades administrativas em **06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º No período de **06 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, os servidores públicos municipais exercerão suas atividades em **regime de trabalho remoto (home office)**, conforme orientação e controle de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Durante os períodos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, **todos os servidores municipais permanecerão de sobreaviso**, devendo prestar serviços **na forma presencial sempre que convocados** pelo Secretário da pasta à qual esti-

verem vinculados.

Art. 4º Ficam **excluídos do recesso administrativo e do regime de home office os serviços essenciais e de interesse público**, especialmente:

I - os serviços vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde, conforme ato próprio do secretário de saúde**; II - os serviços de **coleta de lixo e limpeza urbana**, os quais ocorrerão, excepcionalmente, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**; III - os serviços relacionados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, no atendimento aos **pequenos produtores rurais com serviços de maquinários**.

Art. 5º Os servidores que atuarem nos serviços essenciais durante o período de recesso administrativo e de trabalho remoto **não farão jus ao recebimento de horas extras**, podendo desempenhar suas atividades **em regime de revezamento**, conforme escala definida por cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas, fiscalização do cumprimento das atividades e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) certifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS